



749

União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas

Protocolo de Apoio

Considerando que nos termos do nº1 do art.º 16º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia de acordo com a alínea o) deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos e, alínea v) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, incluído aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, de acordo e em execução do deliberado em reunião de executivo de 14 de Maio de 2025 é celebrado o presente protocolo entre:

Primeiro Outorgante: Freguesia de Santa Clara e Castelo Viegas, pessoa coletiva nº 510839460, com sede na Urbanização Santa Isabel, nº21 e neste ato representado pelo seu Presidente, José Augusto Gomes da Silva Simão,

e

Segundo Outorgante: Associação de Paraquedistas de Coimbra, com o NIF 504116290 e morada fiscal na Rua da Sofia nº136 Edifício da Liga dos Combatentes, 3000-389 Coimbra.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:



Cláusula 1º

Objeto

Apoio para a realização da 3ª Romaria Paraquedista a realizar no Parque Verde do Mondego.

Cláusula 2º

Comparticipação Financeira

Para prossecução do definido na cláusula 1º, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante de 500,00€ (quinhentos euros), que deverá estar totalmente liquidada até 31 de Dezembro de 2025.

Cláusula 3º

Obrigações da 2º Outorgante

No âmbito do presente protocolo, o segundo outorgante compromete-se a:

- 1º Fazer uso da verba atribuída pelo 1º Outorgante somente para os fins previstos na Clausula 1º do presente protocolo;
- 2º Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante em ações de interesse para a freguesia.

Cláusula 4º

Período de Vigência do Contrato

O presente protocolo é válido por um ano.



Cláusula 5º Denúncia

O presente protocolo poderá ser denunciado a todo o tempo pelos seus outorgantes pelo não cumprimento das obrigações que neste instrumento os outorgantes assumem.

Cláusula 6º Questões emergentes

Quaisquer questões emergentes do presente protocolo serão resolvidas no foro da comarca de Coimbra, com renúncia expressa a qualquer outro.

O Protocolo, que é feito em duplicado, será assinado e autenticado nos termos usuais, pelo Presidente da União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas e pelo 2º Outorgante, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Coimbra, 26 de Maio de 2025

O 1º Outorgante

(José Augusto Gomes da Silva Simão)

O 2º Outorgante

(Pedro Manuel Domingos Simões)